

Deliberação dos Comitês PCJ nº 374/21, de 07/10/2021

Aprova o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2021, sobre o empreendimento Loteamento Jardim Tamboré Americana, no município de Americana/SP.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 035/09, de 21/05/2009, que cancela a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 014/04, de 05/11/2004, e adota providências em decorrência da Resolução SMA nº 54, de 30/07/08, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 116/11, de 28/06/2011, que, especialmente, no inciso I, do art. 2º, estabelece que o GT-Empreendimentos tem como uma de suas atribuições coordenar e consolidar a análise e manifestação sobre empreendimentos que forem encaminhados aos Comitês PCJ, nos termos da Resolução SMA nº 54, de 30/07/2008, e da Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008;

Considerando que, por meio do Ofício CETESB nº 1422/2013/IE, datado de 27 de dezembro de 2013, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 10 de janeiro de 2014, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontravam em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes ao “Loteamento Jardim Tamboré Americana” (antigo Loteamento Residencial Fazenda Santo Ângelo), localizado no município de Americana/SP, sob responsabilidade da BRNZ Empreendimentos Imobiliários Ltda., e considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento;

Considerando que o GT-Empreendimentos realizou 2 (duas) reuniões, nos dias 11/02/2014 e 19/02/2016, para análise do empreendimento em questão, bem como para colher subsídios para a elaboração dos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016;

Considerando que por meio de ofício datado de 27/05/2021, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 15/06/2021, a BRNZ Empreendimentos Imobiliários Ltda. encaminhou complementações referentes aos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016;

Considerando que o GT-Empreendimentos analisou as complementações apresentados pelo empreendedor, resultando na elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2021, cujo conteúdo considerou como atendidas todas as ações solicitadas, relativas às fases das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI);

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado na 82ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), realizada em 03/09/2021, por videoconferência.

Deliberam:

Art. 1º Fica referendado o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2021, de 24/08/2021, relativo ao empreendimento “Loteamento Jardim Tamboré Americana” (antigo Loteamento Residencial Fazenda Santo Ângelo), localizado no município de Americana/SP, que considera como atendidas todas as solicitações

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



apresentadas pelo GT-Empreendimentos para a obtenção das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), respectivamente, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, constante do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá enviar à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) cópia da presente deliberação, com seu anexo.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(Assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(Assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(Assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(Assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 08/10/2021.

Anexo – Deliberação dos Comitês PCJ nº 374/21, de 07/10/2021

Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2021

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para Licenciamento Ambiental do Loteamento Jardim Tamboré Americana (antigo Residencial Fazenda Santo Ângelo), localizado em Americana, sob a responsabilidade da BRNZ Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Processo nº 278/2010).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Por meio do Ofício CETESB nº 1422/2013/IE, datado de 27 de dezembro de 2013, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 10 de janeiro de 2014, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes ao Loteamento Residencial Fazenda Santo Ângelo, localizado em Americana/SP, sob responsabilidade da Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários S/A. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo.
2. Em 11 de fevereiro de 2014, o GT-Empreendimentos realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba/SP, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2014. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.
3. Em 08 de outubro de 2015, foi protocolado ofício CETESB nº 698/2015/IE, o qual encaminhou os estudos complementares e respostas referentes ao parecer GT-Empreendimentos nº 01/2014.
4. Em 19 de fevereiro de 2016, o GT-Empreendimentos dos Comitês PCJ, composto pelos coordenadores das Câmaras Técnicas, realizou reunião, na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba/SP, para análise da complementação referente ao empreendimento e elaboração de Parecer Técnico.
5. Em 15 de junho de 2021, foi protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ ofício encaminhado pela BRNZ – Empreendimentos Imobiliários LTDA, apresentando justificativas e complementações aos Pareceres Técnicos do GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016.
6. A documentação apresentada foi encaminhada para análise das coordenações das Câmaras Técnicas responsáveis pelas solicitações, servindo o resultado das avaliações como subsídio para a elaboração deste Parecer Técnico.

Considerações e recomendações

Analisando os estudos e informações complementares, com base nos itens levantados nos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016, avaliou-se que:

1. Em relação ao item “F” do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2014 (item 3 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2016), que trata da manutenção, conservação e limpeza das caixas de infiltração, da EEE, das redes de esgotamento sanitário e da ETE Praia Azul, durante e após o término da

implantação do empreendimento, referente à emissão da Licença Prévia (LP), foi considerado que as complementações apresentadas atendem ao solicitado.

2. Em relação ao item “g” do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2014 (item 4 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2016), que solicita manifestação da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa (CODEN) sobre o empreendimento, foi considerado que a complementação apresentada atende ao solicitado.
3. Em relação ao item “k” do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2014 (item 7 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2016), que solicita apresentação de estudo que contemple a inserção do empreendimento e de seus impactos no contexto de todo o entorno da Represa de Americana/SP, destacadamente com relação à preservação do mini-pantanal, referente a emissão da Licença Prévia (LP), foi considerado que a complementação apresentada atende ao solicitado.
4. Em relação ao item 1 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2014, referente à emissão da Licença de Instalação (LI), considera-se atendida a solicitação. Ressalta-se que a Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA), em manifestação sobre os documentos ora apresentados, recomendou, complementarmente que, quando iniciada a fase de implantação do empreendimento e comercialização dos lotes, sejam apresentados relatórios de aplicação do Programa de Educação Ambiental (PEA) para análise e manifestação pela câmara técnica. Foram sugeridas, também, como propostas de melhorias ao programa: a) detalhamento da equipe técnica integrante do PEA; b) descrição das formas de avaliação da execução do programa; c) inclusão de ações com os compradores dos lotes e moradores do entorno; d) inclusão de módulo de proteção e convivência com a fauna silvestre; e) realização de maior detalhamento da proposta pedagógica e conteúdo planejado para cada módulo; f) definição das competências a serem desenvolvidas pelo público-alvo durante a execução do PEA; g) inclusão da bibliografia analisada.
5. Em relação ao item 2 do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2014, que solicita apresentação de projeto de plantio de fração (grama) em toda a área, imediatamente após a terraplanagem, incluindo os lotes, para redução da erosão do solo do empreendimento, foi considerado que a complementação apresentada atende ao solicitado.

Conclusão:

O GT-Empreendimentos considerou que a documentação complementar encaminhada atende integralmente às recomendações constantes dos Pareceres Técnicos GT-Empreendimentos nº 01/2014 e nº 01/2016, não havendo óbices quanto à emissão das Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI).

Comitês PCJ, 24 de agosto de 2021.

André Luiz Sanchez Navarro
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
e Coordenador do GT-Empreendimentos